



RESOLUÇÃO Nº 001/2023

Estabelece critérios para seleção das vagas em Tempo Integral da Creche, Pré- Escola e Escolas de Ensino Fundamental I, da Rede Municipal de Ensino de Santa Cruz da Conceição/SP para o ano letivo de 2024.

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso de suas atribuições legais torna público os critérios e os procedimentos para oferta de vagas em Tempo Integral nas Escolas Municipais de Santa Cruz da Conceição, para o ano letivo de 2024 em observância ao Estatuto da Criança e do Adolescente no art. 53 e 54, Regimento Escolar, Lei Federal n.º 14.640/2023 e demais normas pertinentes.

RESOLVE:

Art 1º A oferta de vagas nas Escolas Municipais em Período Integral (Creche, Pré - Escola e Ensino Fundamental I), serão disponibilizadas de acordo com a capacidade física de cada unidade escolar, obedecendo os seguintes critérios:

I - Mãe trabalhadora ou responsável legal que possua vínculo empregatício, mediante documento comprobatório que deverá ser apresentado no ato da matrícula e havendo vaga disponível;

II - Criança em situação de vulnerabilidade, comprovada pelos órgãos responsáveis;

III - Criança com necessidades especiais, conforme estabelecido no art. 54 do Estatuto da Criança e do Adolescente;

IV- Mãe adolescente, matriculada na rede pública de ensino, mediante documento comprobatório que deverá ser apresentado no ato da matrícula;

V- Criança que a família pertença a programas sociais;

VI - Maior número comprovado de filhos do responsável legal, em idade escolar na educação básica;

Parágrafo primeiro – Em caso de empate, o critério de desempate será a menor renda salarial da família, por meio de declaração de rendimentos ou declaração do imposto de renda. Persistindo ainda o empate, adotar-se-á o critério de menor idade do candidato, considerando ano, mês e dia de nascimento

Parágrafo segundo - A solicitação de vagas para o Período Integral poderá ser realizada no ato da matrícula ou rematrícula, em documento específico da Secretaria Escolar, em qualquer época do ano pelos pais ou responsáveis.

Art 2º Esta resolução entrara em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz da Conceição, 20 de outubro de 2023.

Fernanda Cristina da Costa Marchiori
Diretora do Departamento Municipal de Educação Cultura